

ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 - CMLB

Dispensa de Licitação Nº 006/2025

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DESTINADOS AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo N° 015/2025 - CMLB

Dispensa Eletrônica N° 006/2025

A Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, torna público aos interessados que o Poder Legislativo pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento menor valor global, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. O objeto da presente dispensa: Contratação de empresa especializada para a realização de cursos de capacitação destinados aos vereadores da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/06/2025 às 13h30min**
- A proposta de Preços deverá ser entregue pelo E-mail: camaramunicipalldb@gmail.com até a data limite de apresentação da proposta.
- O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara <https://lagoadobarrodopiau.pi.leg.br/>
- Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: camaramunicipalldb@gmail.com

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de cursos de capacitação destinados aos vereadores da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor Global da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei no 14.133/2021.
- 3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado VENCEDOR.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.12. Integram este Aviso de contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.12.1. ANEXO I – Termo De Referência;

5.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

5.12.3. ANEXO III – Declaração De Gestão Contratual;

5.12.4. ANEXO IV- Declaração De Que não Possui Parentesco;

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 28 de maio de 2025.

LUZINETE HELENITA RIBEIRO ALVES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo N° 015/2025 - CMLB

Dispensa Eletrônica N° 006/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de cursos de capacitação destinados aos vereadores da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CURSOS A SEREM REALIZADOS	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Técnicas de Oratória e como falar em Público, incluindo Vereadores, Assessores e Secretários (Básico e Avançado). Até 20 pessoas. 8 horas	Serv.	R\$ 6.433,33	R\$ 6.433,33
2	Curso de Capacitação sobre uso das Redes Sociais de maneira assertiva para gestão pública. Até 20 pessoas. 5 horas	Serv.	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
3	Treinamento de capacitação para elaboração de Projetos voltados para as mulheres. Até 20 pessoas. 5 horas	Serv.	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
4	Treinamento sobre formação do Papel do Vereador: Impedimentos Prerrogativas, Função fiscalizatória, Criação de Comissões, Fiscalização de Licitações. Até 20 pessoas. 5 horas	Serv.	R\$ 4.266,67	R\$ 4.266,67
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 18.400,00

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e da Lei n° 14.133/2021, prorrogável na forma dos art. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. A empresa contratada deverá:

1. Planejar e ministrar os cursos de forma presencial, com carga horária adequada para cada tema;
2. Disponibilizar material didático aos participantes;
3. Fornecer certificado de participação aos vereadores;
4. Designar instrutores qualificados com experiência comprovada nas áreas dos cursos;
5. Apresentar metodologia de ensino participativa e atualizada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A capacitação contínua dos vereadores é uma necessidade institucional para garantir a melhoria dos serviços legislativos e o fortalecimento da função parlamentar. Os cursos pretendem proporcionar aos parlamentares conhecimento técnico e prático, favorecendo a comunicação eficiente com a sociedade, a elaboração de políticas públicas inclusivas e o desempenho ético e eficaz de suas atribuições.

2.2. O investimento na formação dos vereadores também atende aos princípios constitucionais da eficiência, legalidade e moralidade, promovendo a profissionalização da gestão pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços especializados na realização de cursos de capacitação voltados ao aprimoramento das competências técnicas, políticas e comunicacionais dos vereadores da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI. A solução contempla o planejamento, organização, execução e acompanhamento pedagógico de uma série de cursos temáticos, abordando conteúdos essenciais para o exercício qualificado do mandato parlamentar, alinhados às demandas contemporâneas da atuação legislativa e à promoção da cidadania.

3.2. A empresa contratada será responsável por oferecer cursos presenciais, com conteúdo programático específico e instrutores com qualificação técnica e experiência comprovada, garantindo metodologias de ensino ativas e participativas. O objetivo central é proporcionar aos parlamentares um espaço formativo que os capacite a desempenhar suas funções com maior eficiência, ética, responsabilidade social e domínio técnico.

3.3. A solução completa abrange os seguintes temas formativos:

1. **Técnicas de Oratória** – Para desenvolver habilidades de fala em público, argumentação, clareza de ideias e persuasão, ferramentas indispensáveis à atuação parlamentar nas sessões, audiências e eventos públicos.
2. **Uso das Redes Sociais** – Curso voltado à compreensão das plataformas digitais como ferramentas de transparência, diálogo com a população, prestação de contas e construção de imagem institucional.
3. **Elaboração de Projetos Voltados para as Mulheres** – Formação orientada à formulação de políticas públicas de gênero, focando na produção legislativa voltada à defesa dos direitos das mulheres, enfrentamento da desigualdade e promoção da equidade.
4. **Formação sobre o Papel do Vereador** – Curso de conteúdo fundamental para aprofundamento do conhecimento legal, ético e institucional sobre as atribuições legislativas, fiscalizadoras e representativas do vereador, conforme a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

3.4. A empresa deverá prover toda a infraestrutura necessária para a execução dos cursos, incluindo material didático, emissão de certificados e elaboração de relatórios de desempenho e participação.

3.5. Essa solução visa, de forma integrada, contribuir para a modernização da gestão pública local, o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal e o engajamento proativo dos vereadores em prol do interesse coletivo, tornando o Legislativo de Lagoa do Barro do Piauí mais preparado, acessível e eficaz.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada execução dos cursos de capacitação propostos, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1. Qualificação Técnica da Contratada

- A empresa deverá comprovar experiência prévia na realização de cursos de capacitação voltados à administração pública, poder legislativo ou áreas correlatas;
- Deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução de serviços similares ao objeto contratado, com indicação clara dos conteúdos ministrados e da carga horária;

4.2. Qualificação dos Instrutores

- Os instrutores indicados deverão possuir **formação superior compatível com os temas dos cursos** (Ciência Política, Direito, Comunicação Social, Administração Pública, Políticas de Gênero ou áreas afins);

- É obrigatório apresentar **currículo atualizado** dos profissionais que ministrarão os cursos, contendo titulação, experiências profissionais relevantes e atuação em eventos/formações similares;

4.3. Conteúdo Programático e Metodologia

- A empresa deverá apresentar proposta pedagógica detalhada para cada curso, contendo objetivos, ementa, metodologia de ensino, carga horária e forma de avaliação;
- O conteúdo deve ser prático, atualizado e contextualizado com a realidade do poder legislativo municipal;
- A metodologia deverá priorizar abordagens participativas, como dinâmicas de grupo, estudos de caso, simulações, oficinas práticas e debates.

4.4. Infraestrutura e Materiais

- Fornecimento de material didático impresso ou digital para todos os participantes;
- A empresa deverá disponibilizar ou apoiar a organização do espaço adequado, com recursos audiovisuais e ambiente propício à formação;

4.5. Certificação

- Emissão de certificado individual de participação para cada curso, contendo:
 - Nome do participante;
 - Tema do curso;
 - Carga horária;
 - Nome do instrutor responsável;
 - Assinatura e identificação da empresa contratada.

4.6. Relatórios e Avaliações

- Ao final da execução, a empresa deverá apresentar relatório técnico final, contendo:
 - Lista de presença dos participantes;
 - Avaliação de desempenho dos participantes (se aplicável);
 - Avaliação de satisfação dos participantes;
 - Relato das atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

Esses requisitos visam assegurar a qualidade técnica, pedagógica e administrativa da prestação dos serviços, garantindo que os cursos oferecidos contribuam efetivamente para a qualificação dos vereadores e a melhoria da atuação legislativa no município.

4.7. Legislação Aplicada

4.3.1 A licitação seguirá as determinações e os ritos dispostos nos seguintes diplomas: a) Lei Federal nº 14.133/2021; b) Lei Complementar Federal nº 123/2006 e c) Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023.

4.8. Valor Estimado da Contratação

4.8.1 O valor da presente contratação de serviços de publicidade esta estimado em **R\$: 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)**.

4.9. Apresentação e Julgamento da Proposta de Preços

4.9.1 para a proposta de preços deverão ser observadas as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021; b) Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.10. Da Forma Eletrônica

4.10.1. A Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI entende que para garantir a transparência, a lisura e o sigilo das informações, a presente dispensa deve ser em formato eletrônico, atendendo as diretrizes expostas pela Lei n° 14.133/2021.

4.10.2. No contexto da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, o formato eletrônico, ele assegura a inviolabilidade das informações, além de permitir uma avaliação mais precisa das propostas, o que confere maior transparência e rigor ao processo.

4.11. Da Habilitação

4.11.1. Para participarem do presente certame, as licitantes deverão apresentar documentos e declarações que comprovem sua habilitação jurídica, sua regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira.

4.12. Comissão de Julgamento

4.12.1. De acordo com a Lei n° 14.133/2021, os trabalhos das diversas fases do certame estarão a cargo da:

4.12.1.1. Agente de Contratação/Comissão de Contratações, será constituída e nomeada de acordo com as regras vigentes e designada de acordo com a Lei n° 14.133/2021: Para administrar todo o processo licitatório;

4.12.1.2. A condução dos demais procedimentos licitatórios será da competência da Agente/Comissão de Contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e da Portaria da COMISSÃO da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

4.13. Condições Contratuais

4.13.1. As cláusulas dispostas na minuta do contrato observarão as determinações da Lei n° 14.133/2021 e buscarão contemplar o maior detalhamento possível das condições a serem estabelecidas no relacionamento com a empresa, dadas as características da atividade publicitária e as exigências legais as quais se submetem.

4.13.2. O pagamento da remuneração da empresa a ser contratada não será condicionado aos resultados que se visa obter com a campanha, nem a qualidade técnica das ações publicitárias.

4.13.2.1. Os resultados de uma ação não estão diretamente relacionados com o desempenho da empresa contratada, na medida em que fatores externos (cenário vivenciado pelo país, convicção ideológica do cidadão, postura de servidores no atendimento ao público, etc.) também interferem no grau de atingimento dos objetivos de uma campanha, independentemente da qualidade técnica da ação de publicidade e dos serviços prestados.

4.13.3. O disposto no item anterior não impede que o órgão avalie, a execução dos serviços, par meio do fiscal e do gestor para tanto instituídos, com vistas a aferição da qualidade técnica e do fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

4.14. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado conforme decisão da administração, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre par meio de termo aditivo.

4.15. O instrumento convocatório desta licitação observara as exigências dispostas na Lei n° 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias;

5.2. Os serviços in loco serão prestados na sede da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

5.3. O contratado oferecerá total assessoria e consultoria à Câmara Municipal para adequação necessária para o bom desenvolvimento e celeridade dos trabalhos.

5.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.5. QUANTO A QUALIDADE TÉCNICA

5.5.1. O proponente deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, emitido por entidade pública atestando que a empresa já executou ou executa os serviços objeto do certame a ser contratado;

5.5.2. Os atestados a que se referem os itens anteriores deverão conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação clara do emitente, ou seja, nome da empresa, CNPJ, Telefone, endereço, identificar a pessoa que assinou;
- b) Manifestação quando a qualidade e/ou satisfação dos serviços prestados;

5.6. A execução do objeto seguirá a dinâmica típica de fiscalização de serviços de assessoria e consultoria, sem regra especial.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.2. Executar os serviços licitados e contratados em estrita conformidade com as especificações contidas neste termo de referência, bem como as normas legais que regem a administração pública e dos órgãos de controle.

6.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal contratado, para execução dos serviços, inclusive com os encargos trabalhistas, além de despesa como locomoção, hospedagem e alimentação quando se deslocam até a sede da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

6.1.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administração e penal por quaisquer danos, prejuízos materiais ou pessoais causando diretamente ou por seus colaboradores ou prepostos a contratante ou a terceiros;

6.1.5. Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

6.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI para execução dos serviços contratados;

6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações;

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos financeiros causados por atrasos nos cumprimentos dos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle, desde que não sejam causados pela Câmara Municipal.

6.1.9. Acatar as normas administrativas impostas ao local de trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

6.1.10. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente da solicitação;

6.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços;

6.1.12. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

6.3.2. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

6.3.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação do serviço, objeto desta licitação;

6.3.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

6.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

6.3.6. Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

6.3.7. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

6.3.8. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

6.3.9. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

6.3.10. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

6.3.11. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

6.3.12. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.3.13. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei n° 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 156 e demais artigos da mesma Lei.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n° 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n° 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n° 14.133/2021, art. 117, SIº).

7.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei n° 14.133/2021, art. 118).

7.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, SIº).

7.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119).

7.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n° 14.133/2021, art. 120).

7.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços instrumentos disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n° 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I. não produziu os resultados acordados;

II. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

III. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após a mera finalização de um mês, ou emissão de um relatório de ordens de serviço cumpridas no mês, ou entrega de uma parcela específica, contado da comunicação escrita do contratado de término da execução ao responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. LIQUIDAÇÃO

7.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.4.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.5. PRAZO DE PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.6. FORMADE PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, atestado os serviços pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, desde que não haja fatos impeditivos provocados pelo contratado;

7.6.2. Apresentação pela Contratada da Nota Fiscal, acompanhada da documentação de adimplência, relatório da execução dos serviços, que será analisada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e que se estiver de acordo com as condições do contrato será atestada, caso contrário será diligenciada a contratada para os ajustes devidos;

7.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Na fatura mensal deverá estar discriminadas as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

7.6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.6. Em caso de ocorrência de erros ou omissão por parte do contratado, o mesmo será comunicado pelo contratante, ficando o pagamento suspenso até serem sanadas as ocorrências;

7.6.7. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidades ou inadimplência;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio de consultas online, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante nas plataformas online, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitação Jurídica:

- 8.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.13.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13.4. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 8.13.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 8.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.14.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Orçamento 2025.

9.2. Os recursos para pagamento dos serviços de que trata este termo, são oriundos das seguintes fontes de recursos:

ENTIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

Clas. Orçamentária: 01.091.0012.2002 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 22 de maio de 2025.

LUZINETE HELENITA RIBEIRO ALVES
Agente de Contratação

Tatiely Magalhães Costa
Membro

Nayara Torres dos Santos
Membro

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 – CMLB

Processo Administrativo Nº 015/2025 - CMLB

Dispensa Eletrônica Nº 006/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, nº 29 - Monte Castelo nesta cidade, representado neste ato por seu Ilmo. Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o nº 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Legislativo Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de ----, inscrito no CNPJ nº -----, por seu representante legal, o Sr.(a) ----- na qualidade de vencedor(a) da Processo Administrativo Nº 015/2025 – CMLB; Dispensa Eletrônica Nº 006/2025, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual é a Prestação dos Serviços para a realização de cursos de capacitação destinados aos vereadores da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

1.2. Faz parte do presente instrumento independente de transcrição:

- a) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- b) Termo de Referência e Aviso de Licitação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 03 (três) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei nº 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

3.1.1 – Dar condições a CONTRATADA para a devida prestação do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.1.2 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento; indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

3.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na, para que seja reparado ou corrigido;

3.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

3.1.5 - Permitir acesso dos funcionários da Contratada ao local para prestação do objeto contratado; comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do objeto.

3.2. DO CONTRATADO

3.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2.2 – Prestar os serviços objeto deste contrato conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

3.2.3 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

3.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL

4.1 – A presente prestação dos serviços deverá ter atividade continuada pelo prazo contratado, conforme termo de referência e proposta do vencedor.

4.2 – A presente prestação dos serviços deverá ser conforme especificados na proposta e Termo de Referência, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

4.3 - Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguro, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Ao presente contrato é dado o valor global de R\$(.....), a serem pagos mediante a conclusão dos cursos e apresentação do relatório final e após emissão e/ou fatura da nota fiscal, a serem faturadas após a entrega de toda a prestação dos serviços, e mediante aprovação do setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado nas condições imposta na cláusula quinta deste contrato, a nota deverá ser enviada via e-mail: camaramunicipalldb@gmail.com.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

ENTIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Clas. Orçamentária: 01.091.0012.2002 – Manutenção da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica a cargo do servidor(a) o(a) Sr(a). _____, a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art.137 da Lei nº 14.133/2021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldb@gmail.com



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, ____ de maio de 2025.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

Daniel Joaquim da Silva

Presidente da Câmara

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo Nº 015/2025 - CMLB

Dispensa Eletrônica Nº 006/2025

....., inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº,
sediada, através de seu representante legal, o senhor,
portador do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da
lei, que fica designado como responsável do contrato a ser firmado com o Poder Legislativo de Lagoa
do Barro do Piauí/PI, a pessoa abaixo qualificada:

Nome: Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Celular:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa (Assinatura/RG/CPF)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

Processo Administrativo N° 015/2025 - CMLB

Dispensa Eletrônica N° 006/2025

DECLARAÇÃO

AO PODER LEGISLATIVO DE LAGOADO BARRO DO PIAUÍ/PI;

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede (endereço), por meio de seu representante legal infra assinado, DECLARA que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 2º grau, com qualquer servidor público municipal.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2025.

Razão Social da Empresa Nome
do responsável
Cargo do responsável
Nº do documento de identidade